

PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 111/X

CRIAÇÃO DO PROGRAMA «+ INCLUSÃO»

Exposição de Motivos

Nos últimos anos, Portugal transformou-se também num País de imigração.

Com a chegada maciça de cidadãos estrangeiros a Portugal, o nosso País passou a conhecer um outro lado do fenómeno das migrações.

De País de quase 5 milhões de emigrantes espalhados por 121 países de todo o Mundo, passou igualmente a País com cerca de 500 mil imigrantes legais, que actualmente representam já quase 10% da nossa população activa e 5% da nossa população residente, oriundos de mais de 150 países de todo o Mundo.

Os desafios para a integração destes cidadãos estrangeiros são incomensuráveis. Nos últimos anos, sobretudo por acção dos XV e XVI Governos Constitucionais, pôs-se em prática uma verdadeira política de imigração, com vectores chave de actuação muito claros.

Entre outras medidas, foi criado o Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas, o Observatório da Imigração, dois Centros Nacionais de Apoio ao Imigrante, 50 Centros Locais de Apoio ao Imigrante, a Linha SOS Imigrante, o Programa Escolhas 2ª Geração, um Gabinete de Apoio ao Reconhecimento de Habilitações e Competências, além de muitos outros instrumentos de concertação de uma política de imigração, assente não só no pilar da Segurança Interna, mas também no pilar do acolhimento e integração.

Estudos recentes atestam que, até ao ensino secundário, temos uma população estudantil que fala cerca de 230 línguas maternas diferenciadas. Assim, as necessidades de concretização de políticas na área da educação e formação direccionadas para esta população, estão a assumir cada vez maior urgência.

Em paralelo, o País vive um preocupante problema associado ao desemprego. Particularmente, o País assiste com crescente incredulidade à absoluta ausência de sensibilidade do Governo para o dramático fenómeno de dezenas de milhar de jovens licenciados que se encontram sem qualquer ocupação profissional. E, de entre estes,

assume especial impacto as dificuldades sentidas, ano após ano, na colocação de milhares de candidatos a docentes.

Como tal, o PSD apresenta esta iniciativa, que consiste na criação de um programa específico de apoio à inclusão de imigrantes, fruindo deste enorme potencial de recursos humanos qualificados que se encontram no desemprego.

Por força da referida tendência actual para fluxos crescentes de imigração, torna-se imperiosa uma atitude afirmativa que reduza as naturais dificuldades de integração, nomeadamente nas nossas escolas, de crianças e jovens provenientes de comunidades imigrantes.

Desde logo, não se deverá negligenciar que se trata, muitas vezes, de alunos que encontram, naturalmente, particulares obstáculos ao domínio da língua portuguesa.

Assim cria-se o Programa «+ **Inclusão**» que preenche uma resposta a estes dois vectores: por um lado, novos desafios associados à integração de um crescente número de imigrantes; e por outro lado, milhares de docentes e milhares de profissionais qualificados das áreas sociais inscritos nos Centros de Emprego e que, certamente, gostariam de dar o seu contributo, emprestando o seu conhecimento e empenho, contribuindo para a construção de um país mais coeso e solidário.

Acresce que, deste modo, é possível reforçar a formação dos profissionais em causa, uma vez que, precisamente por estarem afastados do contacto com a realidade laboral, poderão perder competências nas quais os próprios, e o País, muito investiram.

Nestes termos, ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados do Grupo Parlamentar do PSD apresentam o seguinte Projecto de Resolução:

A Assembleia da República recomenda ao Governo a adopção de um Programa de Combate ao Desemprego e de Apoio à Integração Social das Comunidades Imigrantes, denominado «+ Inclusão», nos termos seguintes:

1. O Programa «+ **Inclusão**» é um programa de integração, em escolas e agrupamentos de escolas em que se verifique uma significativa presença de crianças e jovens imigrantes, de técnicos qualificados que se encontrem em situação de desemprego.
2. Este Programa tem como objectivos fundamentais:
 - a. Envolvimento de milhares de técnicos qualificados das áreas do ensino e das áreas sociais, presentemente desempregados;

- b.** Apoio à integração de alunos imigrantes ou descendentes de imigrantes;
 - c.** Reforço de um crescente sentido de pertença à sociedade portuguesa em todos aqueles que residam no nosso País, no respeito pelas suas diferenças culturais, étnicas e religiosas;
 - d.** Promoção do domínio da língua portuguesa em todos os cidadãos estrangeiros residentes no nosso País;
 - e.** Reforço de um ambiente inclusivo e solidário nas escolas;
 - f.** Crescente cooperação entre a escola, as famílias e a comunidade envolvente;
 - g.** Motivação e formação reforçada dos profissionais envolvidos.
- 3.** São destinatários do Programa os desempregados, inscritos em Centros de Emprego do IEFP, habilitados com o grau de licenciado, cuja formação tenha incidido nas áreas do ensino ou de índole social, nomeadamente, professores, educadores de infância, psicólogos, sociólogos, assistentes sociais, etc.
 - 4.** O Programa consiste na integração de desempregados qualificados, que auferam subsídio de desemprego, nas escolas e agrupamentos de escolas com uma significativa presença de alunos provenientes de comunidades imigrantes e onde se verifique a necessidade de especial apoio à sua integração, nomeadamente no que concerne à aprendizagem da língua portuguesa e à formação para a cidadania;
 - 5.** Compete à Presidência do Conselho de Ministros e ao Ministério da Educação, a identificação das escolas e agrupamentos de escolas que se encontrem na situação descrita no ponto anterior, bem como a selecção das que são integradas na execução do Programa.
 - 6.** A intervenção prevista no presente Programa pode ser extensiva, sempre que se considere pertinente e adequado, a espaços geridos pelas Associações de Imigrantes ou a Centros Locais de Apoio ao Imigrante.
 - 7.** Numa fase prévia à integração destes profissionais na escola, - a realizar até ao início do ano lectivo de 2006/2007 - terá lugar um período de formação adequada, condizente nos conteúdos e metodologias com os objectivos do Programa e a realidade das escolas seleccionadas.
 - 8.** Esta formação é assegurada através de parcerias com Universidades, Institutos Politécnicos, parceiros sociais do sector (Sindicatos e Associações de Professores) e serviços públicos que se dediquem a áreas cuja intervenção possa ser relevante.
 - 9.** No plano operacional, são criadas, em cada escola ou agrupamento de escolas, equipas multidisciplinares de apoio especializado, compostas nomeadamente por

professores, assistentes sociais, psicólogos e sociólogos, que actuem em estreita ligação com os órgãos de orientação educativa e com os órgãos de gestão da instituição escolar e com os organismos públicos da respectiva área, responsáveis pelas questões da imigração e com as associações representativas das comunidades de imigrantes.

10. Estas equipas têm um responsável, que será obrigatoriamente um docente do quadro da escola ou agrupamento de escolas respectivo.
11. É criado um regime de contrapartidas para os docentes envolvidos neste Programa, nomeadamente através da contagem do tempo de serviço nele prestado para efeitos de concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.
12. É igualmente criado um regime de contrapartidas para os não docentes envolvidos neste Programa, nomeadamente através da consagração de um indexante para eventuais candidaturas a concursos no âmbito da Administração Pública.
13. O Programa «+ **Inclusão**» deve ser acompanhado e monitorizado por uma Comissão Independente de Avaliação, a nomear pela Presidência do Conselho de Ministros.
14. No respeito pelo princípio da estabilidade de funcionamento das escolas e agrupamentos de escolas, o Programa desenvolve-se por projectos que terão sempre uma duração mínima e coincidente com o ano lectivo.
15. O Programa «+ **Inclusão**» é concebido para entrar em vigor já para o próximo ano lectivo, de 2006/2007, decorrendo o período de formação prévia até ao mês de Setembro.

Palácio de São Bento, 3 de Março de 2006.

Os Deputados,